



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1632/2015

Aprovada em ..18...../...08...../2015.....

Sancionada em ..24...../...08...../2015.....

E m e n t a

..... TORNA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO

..... MUNICÍPIO DE PIRATINI O DESFILE DE 20 DE

..... SETEMBRO.....

.....

.....



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1632/2015

Torna Patrimônio Cultural
Imaterial do Município de Piratini
o Desfile de 20 de Setembro.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do município de Piratini o Desfile de 20 de Setembro.

Art. 2º - O Poder Público promoverá e protegerá as características atuais do desfile.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 24 DE AGOSTO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração